



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br

www.camarasps.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Semana Municipal das Tradições Gaúchas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal das Tradições Gaúchas no âmbito do Município de São Pedro do Sul, com sua inserção no Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei será realizada, anualmente, do dia 13 a 20 de setembro, tendo por local de realização dos eventos a Praça Crescêncio Pereira e demais espaços públicos a que julgar necessário os organizadores.

Art. 3º Os eventos alusivos a Semana Municipal das Tradições Gaúchas contarão com a participação dos Centros de Tradições Gaúchas e demais entidades a elas vinculadas, sendo Coordenada pelo Departamento de Cultura.

Art. 4º A Semana Municipal das Tradições Gaúchas observará as seguintes diretrizes:

I-o desenvolvimento de atividades culturais, com foco no tradicionalismo, nativismo e cívicas em geral alusivas a cultura tradicionalista gaúcha;

II-a divulgação e difusão da cultura Gaúcha através dos meios de comunicação em geral;

III- realização de palestras, cursos, concursos, apresentações artísticas, narrativas históricas e exposição da literatura alusiva as artes e as tradições gaúchas nas escolas do Município de São Pedro do Sul;

IV- incentivo ao tradicionalismo gaúcho em seus mais diversos viéses culturais;

V- divulgação das programações das entidades Tradicionalistas do Município referente às atividades alusivas a Semana Farroupilha, e,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br
www.camarasps.gov.br



VI- outras de caráter atinente ao objetivo da presente lei.

Art. 5º O Poder Executivo, poderá implementar recursos materiais e financeiros para a consecução dos objetivos da presente Lei, com foco na valorização do tradicionalismo gaúcho.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, por instrumento próprio, regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Eduardo Serdotti

Vice Líder da Bancada do PTB

São Pedro do Sul, 02 de Setembro de 2022.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br
www.camarasps.gov.br



JUSTIFICATIVA Senhores e Senhora Vereadores. A proposta a que se refere o presente Projeto de Lei que Institui a “**Semana Municipal das Tradições Gaúchas**”, tem o intuito de motivar a população são-pedrense a ter uma ampliação de conhecimentos sobre a cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul não somente no ambiente escolar mas também nos espaços públicos do município para a população em geral. O Tradicionalismo Gaúcho é um movimento cívico-cultural que valoriza e preserva as tradições gauchescas do Rio Grande do Sul. Sabe-se que a cultura do Rio Grande do Sul é muito abrangente e refere-se ao conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões do povo gaúcho, este Projeto tem foco específico de cultuar as tradições gaúchas para toda a população, de todas as idades. Objetiva-se que as atividades elencadas do Projeto sejam realizados na Praça Crescêncio Pereira e demais espaços públicos do município de São Pedro do Sul, para que possa abranger toda a população com atividades que fomentem e reforcem o respeito ao folclore, a cultura e as tradições gaúchas. Este projeto também busca envolver as entidades tradicionalistas do município dando maior visibilidade ao trabalho já realizado pelas mesmas, sobretudo durante a realização da Semana Farroupilha. Sendo estas as razões que motivam e justificam o presente Projeto de Lei. Desde já agradeço o apoio dos colegas Vereadores.

Eduardo Serdotti

Vereador Líder da Bancada do PTB

São Pedro do Sul, 02 de Setembro de 2022.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: presidente@camarasps.rs.gov.br

camara@camarasps.rs.gov.br

diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br

contabilidade@camarasps.rs.gov.br

juridico@camarasps.rs.gov.br

www.camarasps.gov.br

